

DECISÃO COREN-AL Nº 169/2020

Dispõe sobre a contratação de Escritório Jurídico para o Coren-AL.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, , no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL Nº 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia homologada pela Decisão COFEN 026/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de redução da inadimplência do Coren-AL e a cobrança dos inadimplentes através da dívida ativa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 182/2020 da Procuradoria do coren-AL - PAD Nº 562/2020;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-AL, em sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2020;

DECIDE:

Art.1º. Aprovar a Contratação de 01 (um) Escritório Jurídico, em razão da oferta de um número maior de advogados que poderão se dedicar à prestação de serviços jurídicos a este Regional, levando-se em consideração o elevado número de execuções fiscais da necessidade de propositura de ações civis públicas decorrentes dos processos de fiscalização, demandas trabalhistas e eventuais outras ações no âmbito judicial.

Art.2º. Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 16 de novembro de 2020

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário